

**Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.**

**Nome da manifestante: RUI JEF SANTOS DE LIMA SOUZA**

**EMENTA: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DOS CONVÊNIOS E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. PEDIDO DEFERIDO.**

Prezado Sr. Rui Jef Santos de Lima Souza,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Chamo-me Rui Jef Santos de Lima Souza e estou fazendo um estudo sobre análise e julgamento, pelos Tribunais de Contas, de Convênios e das respectivas Prestações de Contas de transferências voluntárias entre órgãos públicos (1º setor). Gostaria, por gentileza, que me informassem os seguintes itens:

1- Os convênios celebrados entre órgãos públicos (ex: uma Secretaria Estadual transfere voluntariamente recursos a um Município) são, especificamente, analisados pelo Tribunal de Contas? Se sim, existe um valor de “corte” que obriga a

análise pelo Tribunal (ex: convênios superiores a R\$ 1.000.000,00 serão obrigatoriamente analisados)?

2- Os convênios entre órgãos públicos de valor inferior ao de “corte” são analisados de alguma forma (ex: de maneira conjunta com outros convênios, por amostragem, concomitantemente com as contas do órgão convenente, etc)?

3- Como ocorre a análise, pelo Tribunal, das Prestações de Contas desses convênios entre órgãos públicos?

4- Qual a periodicidade da análise pelo Tribunal das Prestações de Contas desses convênios entre órgãos públicos (ex: anual, somente ao final do convênio, etc)?

5- Quais os normativos internos que regem a matéria?”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, após exame, obtivemos a seguinte resposta:

“No que se refere aos quesitos formulados, cabe informar que os convênios e demais atos jurídicos formalizados pelos jurisdicionados deste Tribunal são analisados no âmbito de representações e auditorias cujos planejamentos consideram critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade. Desta forma, os referidos atos podem ou não ser objeto da amostra selecionada pelo Controle Externo.

Assim, como fundamento para a seleção de trabalhos de auditoria governamental, esta Corte de Contas se baseia em critérios de significância (risco, materialidade, relevância e oportunidade), bem como na rotação de ênfase, considerando todo o universo dos objetos de controle a serem auditados, consoante a Resolução nº 422/2023, disponível no Portal deste TCE-RJ, no endereço:

<https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

No processo de seleção, são consideradas as informações dos atos e contratações dos órgãos jurisdicionados, encaminhados por meio do sistema SIGFIS, informações de Ouvidoria, de mídia, solicitações de órgãos externos, análises de dados realizadas, dentre outros elementos. Como resultado, tem-se a seleção dos objetos de controle que demonstram maior significância, consubstanciada em um Plano Anual de Auditoria Governamental (PAAG) a ser executado no exercício seguinte ao processo de seleção.

Informamos, ainda, que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link:  
<https://tcerj.omb.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso,

havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,  
Ouvidoria do TCE-RJ